

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 21597/2011****Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 02 de Outubro de 2011, com Maria Isabel Rego da Cruz Nunes na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, no seguimento do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 13 de Outubro de 2010, através do Aviso n.º 20288/2010.

3 de Outubro de 2011. — Por Subdelegação de Competências da Vereadora do Departamento de Recursos Humanos, o Director de Departamento, *Carlos Santos*.

305231841

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 21598/2011**

Nos termos dos artigos 30.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que se encontram afixadas no átrio deste Município e disponíveis na página electrónica www.cm-lousada.pt, as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) e 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Limpeza), por tempo indeterminado, abertos por aviso publicado no *Diário da República* n.º 84, de 02/05/2011, e homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18 de Outubro de 2011.

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

18 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

305260329

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Edital n.º 1086/2011**

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para efeito do estatuído no n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, torna público que, após apreciação pública por um período de 30 dias, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal em sua reunião realizada no dia trinta de Setembro de dois mil e onze, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, aprovou a alteração ao Regulamento da Actividade de Comércio e Retalho em Feiras e Mercados sob proposta desta Câmara Municipal aprovada em sua reunião de vinte e oito de Julho de dois mil e onze.

Mais torna público que o citado Regulamento encontra-se disponível no sector de Expediente Geral do Município e no site da Câmara Municipal em www.cm-marco-canaveses.pt

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

7 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Maria Moreira*, Dr.

305247597

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**Aviso n.º 21599/2011**

Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2011 e da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 09 de Setembro

de 2011, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação, em anexo, os quais se encontram em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, considerando-se desde logo, aprovado, caso não existam sugestões ou reclamações, para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo.

19 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

Proposta de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Miranda do Douro**Preâmbulo**

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela conjugação dos diplomas legais — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, e Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, propõe-se a publicação da presente proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Miranda do Douro.

Proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Miranda do Douro.

É alterado o artigo 26.º do Capítulo VII do Regulamento de Urbanização e Edificação publicado no apêndice n.º 84 — II Série — N.º 130 — 5 de Junho de 2003, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 26.º**Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos**

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função dos usos e tipologias, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (K4 \times K5 \times Ac \times C): 100$$

a) TMU (€) — É o valor em Euros, da taxa devida ao Município pela realização manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K4 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Zona	Valores de K4
Habitação Unifamiliar	A	4
	B	3
Edifícios destinados a habitação colectiva, comércio e armazéns comerciais, serviços, indústrias, ou quaisquer outras actividades	A	6
	B	4
Anexos e Armazéns não comerciais Instalações agrícolas e de apoio	A	1
	B	1

c) K5 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas, e toma os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	K5 = soma dos valores das infra-estruturas presentes
Nenhuma	0
Rede de água	2
Rede de esgotos	2
Rede de águas pluviais	1
Arruamento pavimentado	2
Rede de electricidade	1

d) C — Valor em Euros, conforme definido na tabela de taxas, em que:

Zona A — Miranda do Douro e Sendim
Zona B — Restantes Localidades

e) AC — área de construção

Em situações de reconstrução de edifícios existentes só se considerará a área de construção a mais relativamente ao prédio a substituir.”

305277689